

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

PROJETO DE LEI Nº 360, DE 2007

(Da Sr^a. Eliene Lima)

Proíbe as instituições financeiras de
condicionarem financiamento de maquinário
agrícola à contratação de seguro.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao *caput* do artigo 1º do presente Projeto, a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam as instituições financeiras proibidas de condicionar a concessão de financiamento para aquisição de maquinário agrícola à contratação, pelo adquirente, de seguro de vida.”

JUSTIFICATIVA

Entendemos procedente a vedação da vinculação de seguro de vida ao crédito rural. No entanto, nos casos em que os bens financiados constituam garantia da operação nos parece correta a exigência, por parte do banco financiador, de que sejam esses bens segurados contra dano, roubo ou furto, uma vez que tais bens são dados como garantia do financiamento.

Desta forma, acreditamos que a exclusão da parte final do artigo – seguro de dano, roubo ou furto - enquadra-se de maneira mais adequada ao contexto das operações de financiamento de maquinário agrícola, uma vez que a dispensa de tal exigência irá onerar demasiadamente o tomador do crédito por conta do aumento do risco da operação.

Sala da Comissão, de Abril de 2.007.

Deputado PAES LANDIM